

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CONTRATO Nº 48 /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA IREUSA MESSIAS DE OLIVEIRA 06515574614 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E SOCIAL EM 2018.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IREUSA MESSIAS DE OLIVEIRA 06515574614**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.213.483/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 002355550.00-31 com sede à Av. Governador Valadares, n.º 515, Bairro Centro, Douradoquara/MG, neste ato representado pela Sra. Ireusa Messias de Oliveira, portadora do RG n.º MG16018891 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.155.746-14, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

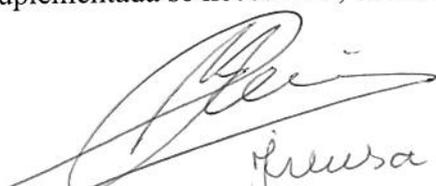
1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E SOCIAL EM 2018**, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. Compromete-se a **CONTRATADA**, a fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 03 (três) dias após a ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, ou em local determinado pelo setor de responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.670,00(Quatro Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, e as despesas para aquisição dos itens especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2018, suplementada se necessário, conforme a seguir:


Ireusa Messias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

02 20 20117 13 392 1075 3390 30 00 – 371 – Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

02 65 20010 08 122 1045 3390 30 00 – 295 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

02 65 20067 08 244 1052 3390 30 00 - 335 – Manutenção do PAIF

02 65 20095 08 241 1061 3390 30 00 – 304 – Manutenção Bolsa Família

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

3.4 – Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as quantidades adquiridas e apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 03 (três) dias após a ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, ou em local determinado pelo setor de responsável.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização das entregas dos materiais será feita pela Secretaria Solicitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

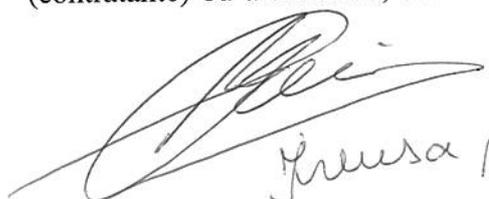
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em tempo hábil, conforme determinado em Edital, e apresentado na proposta, e sempre de acordo com as especificações e quantitativos apresentados pelo contratante.

6.2. Manter durante a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante.

6.3. Apresentar Nota Fiscal/fatura discriminando os produtos fornecidos, os quantitativos e seus respectivos valores, bem como responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração pública (contratante) ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não


Jureza Messias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

6.5. Não realizar subcontratação total ou parcial para o fornecimento dos produtos, sem anuência do contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

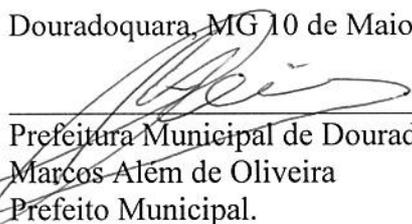
8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Douradoquara, MG 10 de Maio de 2018.



Prefeitura Municipal de Douradoquara

Marcos Além de Oliveira

Prefeito Municipal.

Contratante.

Jéssica Messias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

Ireusa messias de oliveira

IREUSA MESSIAS DE OLIVEIRA 06515574614

CNPJ- 20.213.483/0001-10

Ireusa Messias de Oliveira - Proprietária

Contratada.

Testemunhas:

1) Nome 
RG _____
Assinatura _____

2) Nome 
RG _____
Assinatura _____